

nº 56 – Março / 2023

## EDITORIAL

Prezado Membro da Rede de Ética do Poder Executivo Federal,

No dia 7 de março, a Comissão de Ética Pública aprovou, por meio da **Resolução nº 18/2023**, a disponibilização de **painéis gerenciais** sobre os resultados do trabalho do Colegiado em suas três linhas de atuação: Conflito de Interesses, Processos Éticos e o Sistema de Gestão da Ética, já publicado. No dia 27, foi publicada a **Resolução CEP nº 19/2023**, que dispõe sobre a **divulgação de informações registradas no Banco de Sanções Éticas** do Poder Executivo Federal. Com essas publicações, a CEP preserva o direito fundamental de todo cidadão brasileiro à **informação** e à **gestão pública transparente**.

Para você que não aguentava mais esperar, publicamos o **Caderno de Boas Práticas**, com informações sobre todos os projetos inscritos no Concurso de Boas Práticas de 2022! Que tal dar uma olhada e, quem sabe, adaptar algumas das iniciativas para instituí-las também em seu órgão?

Outra boa notícia para os integrantes do Sistema de Gestão da Ética Pública é a abertura da primeira turma de 2023 para o curso de **Gestão e Apuração da Ética – Básico**. As inscrições selecionadas devem ter recebido confirmação de matrícula por e-mail, enviado até o dia 29 de março!

O Boletim desse mês traz, ainda, a continuidade das **campanhas orientativas da CEP**, dessa vez com informações sobre **regras de transporte aéreo em aeronaves da FAB**. Traz, também, a participação de representantes do Colegiado e de sua Secretaria-Executiva na **160ª Reunião do Fórum de Gestão da Ética nas Estatais** e na **3ª Reunião do Fórum de Corregedorias da Área Econômica do Governo**.

No texto "**Minuto da Ética**", tratamos sobre o **Dia da Constituição** e as relações desse importante documento com a temática da Ética. A nossa recomendação é que o "Minuto da Ética" seja distribuído e/ou veiculado em meio virtual nos órgãos e entidades, para disseminação de orientações sobre conduta ética e publicidade ao trabalho das comissões setoriais.

**Lembre-se! O Boletim é um instrumento de todo o Sistema. Caso tenha alguma sugestão de texto a ser divulgado, escreva para nós!**

Brasília, março de 2023

Secretaria-Executiva da CEP

COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA

Palácio do Planalto, Anexo III, Ala B, sala 209, CEP 70.150-900 Brasília/DF | (61) 3411-2952/2924  
<http://etica.planalto.gov.br>

## DESTAQUE

### CEP disponibilizará resultados da atuação do Colegiado em Painéis Gerenciais

Foi publicada, no Diário Oficial da União do dia 7 de março, a [Resolução nº 18 da Comissão de Ética Pública](#) (CEP), que aprova a disponibilização de painéis gerenciais construídos por meio de ferramenta de tecnologia da informação para publicação dos resultados do trabalho do Colegiado. Cada linha de atuação da CEP terá um painel com os dados atinentes ao trabalho desenvolvido.

Para o Sistema de Gestão da Ética, [o painel já está disponível](#) com elementos referentes à gestão da ética nos órgãos e entidades públicas federais, especialmente em relação à atuação das comissões de ética setoriais integrantes do SGEP em 2021. As informações publicadas foram retiradas dos formulários preenchidos pelas comissões de ética setoriais na 24ª Avaliação do Sistema de Gestão da Ética, realizada pela CEP ao longo de 2022.

No Painel Gerencial de Conflito de Interesses, serão divulgadas informações gerenciais sobre decisões do Colegiado acerca de consultas e declarações de conflito de interesses encaminhadas pelos agentes públicos mencionados no art. 2º da [Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013](#), e no art. 9º do [Decreto nº 10.571, de 9 de dezembro de 2020](#).

Já no Painel Gerencial de Processos Éticos, serão publicados dados que dizem respeito às apurações de infrações éticas realizadas pela CEP em função de denúncias e representações recebidas em desfavor de autoridades citadas no art. 2º do [Código de Conduta da Alta Administração Federal](#).

A iniciativa da CEP está em consonância com o princípio da publicidade, insculpido no art. 37 da Constituição Federal, e com o direito fundamental de todo cidadão brasileiro à informação e à gestão pública transparente, conforme [Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011](#).

Clique aqui para acessar a [Resolução CEP nº 18, de 6 março de 2023](#), na íntegra.

## Publicada resolução sobre divulgação de informações registradas no Banco de Sanções Éticas

Foi publicada no Diário Oficial do dia 27 de março a [Resolução nº 19 da Comissão de Ética Pública](#) (CEP), que dispõe sobre a divulgação de informações registradas no Banco de Sanções Éticas do Poder Executivo Federal. Com o normativo, a CEP passará a publicar, em transparência ativa, dados relativos a agentes penalizados com sanções éticas nos últimos três anos. A iniciativa está em consonância com o princípio da publicidade, constante no art. 37 da Constituição Federal, e com o direito fundamental de todo cidadão brasileiro à informação e à gestão pública transparente, conforme Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Estarão disponíveis para consulta:

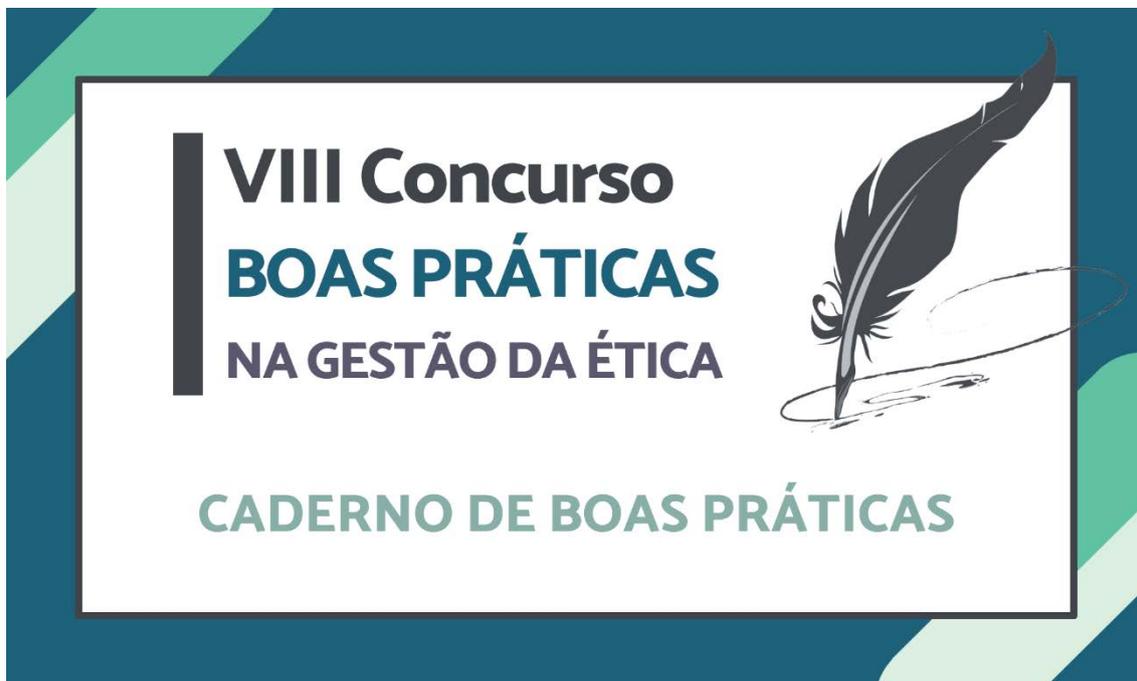
- a identificação do agente penalizado, composta pelo nome completo e numeração parcial do CPF;
- a identificação do órgão responsável pela aplicação da penalidade ética;
- a sanção aplicada;
- o fundamento legal;
- a data da aplicação;
- a data de vigência da penalidade; e
- a conduta censurada.
- 

O relatório estará disponível a qualquer cidadão na página da CEP, a partir de 2 de maio de 2023.

Clique aqui para acessar a [Resolução CEP nº 19, de 24 março de 2023](#), na íntegra.

## BOAS PRÁTICAS

Publicado o Caderno de Boas Práticas do VIII Concurso de Boas Práticas para Gestão da Ética



A Comissão de Ética Pública (CEP) divulgou, no dia 23 de março, o Caderno de Boas Práticas referente ao [VIII Concurso de Boas Práticas](#), realizado pela CEP em 2022. O objetivo é dar visibilidade a ações de fomento à ética pública, desenvolvidas por comissões de ética setoriais nos órgãos públicos federais, além de incentivar que iniciativas semelhantes sejam realizadas por outras comissões integrantes do Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal.

O Caderno de Boas Práticas é elaborado anualmente pela Secretaria-Executiva da CEP, reunindo em um único documento todas as boas práticas inscritas na última edição do Concurso, avaliadas sob quatro critérios:

- eficácia: capacidade da prática em gerar efeitos positivos nas políticas públicas ou nos processos de trabalho da organização;
- originalidade: além do ineditismo da prática, será avaliada, também, a capacidade inventiva para resolução de problemas;

- potencial de difusão: possibilidade de aplicação em outras situações ou instituições semelhantes; e
- comunicação: demonstração do alcance da prática interna e externamente ao órgão ou entidade, conforme a natureza da prática.

A Coordenadora-Geral do Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, Clarice Knihs, explica que a divulgação de todas as práticas inscritas, mesmo as não premiadas, incentiva outras comissões de ética setoriais a implementar, em suas instituições, iniciativas semelhantes ou inéditas voltadas à educação e prevenção de condutas incompatíveis com o padrão ético desejável para o desempenho da função pública. “Muitas vezes simples ações podem mudar completamente o ambiente de trabalho. Com a divulgação de práticas já existentes, as comissões podem se inspirar para adaptá-las à realidade de suas instituições ou para que sejam instituídas novas iniciativas que contribuam com a manutenção dos padrões éticos no serviço público.”

[Acesse aqui o Caderno.](#)

### **Concurso de Boas Práticas**

O [Concurso de Boas Práticas na Gestão da Ética](#) é promovido anualmente pela Comissão de Ética Pública da Presidência da República (CEP) com o objetivo de promover a difusão e o intercâmbio de práticas de educação para a ética, dando visibilidade às ações desenvolvidas pelas comissões de ética setoriais do Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo federal.

A oitava edição do concurso, que aconteceu em 2022, contou com a participação de 26 práticas inscritas, pertencentes a 24 comissões de ética de órgãos e entidades do Poder Executivo federal. Participaram do Comitê Avaliador do Concurso o Conselheiro da CEP Antonio Carlos Nóbrega, a Assessora Especial do Gabinete do Ministro da Controladoria-Geral da União, Claudia Taya, e a Diretora da Escola da Advocacia-Geral da União, Vlândia Pompeu Silva.

Em breve serão divulgadas informações sobre a edição 2023 do Concurso. Separe os projetos de Boas Práticas de sua comissão de ética e prepare-se para as inscrições!

## INFORMES

### Curso de Gestão e Apuração da Ética - Básico

Em decorrência da alta demanda manifestada pelas comissões de ética setoriais, a Comissão de Ética Pública (CEP), em parceria com a Escola Nacional de Administração Pública (Enap), oferta, em caráter de urgência, a primeira turma de 2023 do curso de Gestão e Apuração da Ética – BÁSICO, com **35 vagas**.

As vagas serão disponibilizadas prioritariamente para membros e secretários(as)-executivos(as) de comissão de ética, sendo pré-requisito a conclusão do curso de [Introdução à Gestão e Apuração da Ética Pública](#), na modalidade EaD, disponível na página da ENAP, que pode ser feito a qualquer momento. Com o término do período de solicitação para participação no curso, as inscrições serão analisadas segundo os critérios acima. Os selecionados receberão confirmação pelo e-mail cadastrado **até hoje, 29 de março**.

As aulas acontecerão **nos dias 3, 4 e 5 de abril, das 8h30 às 11h30**, na modalidade remota, ou seja, em uma sala virtual, por meio do aplicativo de videoconferência Zoom. Caso você receba a confirmação da matrícula e não possa participar nos dias e horário marcados, favor entrar na [página do curso](#), **CANCELAR A MATRÍCULA** e comunicar a situação à Secretaria-Executiva da Comissão de Ética Pública, por meio do e-mail [eticase@presidencia.gov.br](mailto:eticase@presidencia.gov.br), para que possamos direcionar a sua vaga a outro participante.

Os principais tópicos a serem abordados nas aulas serão: Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal; Resoluções da CEP; Ética Profissional, Relações Sociais; Virtudes Profissionais; Deveres e Dilemas Éticos da Profissão; Ética como instrumento de Gestão; Decreto de 26 de maio de 1999; Decreto 1171/1994; Decreto n. 6.029/2007; composição, competências e funcionamento da Comissão de Ética Pública e sua Secretaria-Executiva; composição e competências da Comissão de Ética setorial. Compromisso institucional: regimento Interno, plano de trabalho; organização e funcionamento: plano de comunicação (campanhas de prevenção e divulgação), gestão Documental dos trabalhos da Comissão; independência e autonomia; ética como instrumento de gestão; Plano de Trabalho da Comissão de Ética; Estudo da Resolução

CEP nº 10/2008 e apresentação de Precedentes da CEP acerca do rito processual.

Informações sobre novas turmas do curso Básico e Avançado serão disponibilizadas oportunamente pela CEP.

### **Trilha de Aprendizagem da Ética**

A [trilha de aprendizagem da Ética](#) inicia-se com o curso de [Introdução à Gestão e Apuração da Ética Pública](#), na modalidade EaD, que pode ser feito a qualquer momento, inclusive antes do ingresso de um membro em uma comissão de ética.

O curso Básico de Gestão e Apuração da Ética Pública é o segundo na Trilha de Aprendizagem para membros das CES. A capacitação encerra-se com o curso Avançado, que aborda questões como dia-a-dia da Comissão de Ética: estudo do Código de Ética e do funcionamento da Secretaria-Executiva; Gestão da Ética Aplicada: gestão de conflitos interpessoais no ambiente de trabalho e compartilhamento de boas práticas; e Processo de Apuração Ética Aplicado: apresentação de precedentes sobre rito processual.

## **CEP orienta Altas Autoridades sobre as regras de transporte aéreo em aeronaves da FAB**

Em continuidade à campanha de orientação aos integrantes da Alta Administração federal sobre os deveres da função pública, a Comissão de Ética Pública (CEP) [divulga informações sobre as regras que cercam o uso de aeronaves do Comando da Aeronáutica](#), mais conhecidos como aviões da Força Aérea Brasileira (FAB). Apesar de ter regramento estabelecido no [Decreto nº 10.267, de 5 de março de 2020](#), o uso de aeronaves oficiais é um tema que suscita muitas dúvidas entre os agentes públicos, principalmente em relação a quais autoridades podem requerer e em quais situações o uso de aviões da FAB é admitido.

Assim, nesta segunda parte da campanha, a CEP disponibiliza aos Ministros de Estado, Secretários Especiais e dirigentes máximos de empresas e instituições públicas federais um folheto explicitando quais são as autoridades competentes para requerer o transporte, a importância de comprovar a necessidade da requisição e como podem ser usados os assentos que eventualmente estejam vagos durante o voo.

# CONDUTA ÉTICA

Utilização de aeronaves do Comando da Aeronáutica para transporte aéreo de autoridades

Decreto nº 10.267, de 5 de março de 2020



1

## Autoridades autorizadas

Poderão requerer **transporte aéreo em aeronave do Comando da Aeronáutica**: o Vice-Presidente da República; os Presidentes do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e do Supremo Tribunal Federal; **os Ministros de Estado**; e os Comandantes das Forças Armadas e o Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas.

2

## Caracterização da necessidade

As solicitações de transporte aéreo deverão observar a finalidade de **exercício da função pública**.

Compete à autoridade solicitante analisar a **efetiva necessidade da utilização de aeronave** do Comando da Aeronáutica em **substituição a voos comerciais**.

3

## Comprovação da necessidade

Compete à **autoridade solicitante** manter: o **registro das datas, dos horários e dos destinos de sua viagem**; o **registro do motivo da viagem** e a **comprovação da situação que a motivou**; e o **registro daqueles que acompanharam a autoridade na viagem**.

Lembre-se: o **compromisso público deverá ser registrado no e-Agendas**.

4

## Solicitação de informações

Compete à **autoridade solicitante** a **disponibilização de informações nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro 2011**, ou **requisição pelos órgãos de controle**.

5

## Vagas remanescentes

Ficarão a cargo da **autoridade solicitante** os **critérios de preenchimento das vagas remanescentes na aeronave**, quando existirem vagas disponíveis além daquelas ocupadas pelas autoridades que compartilharem o voo e por suas comitivas.



CASA CIVIL

CONTROLADORIA-GERAL  
DA UNIÃO



Cumprindo sua missão de instância educativa, a CEP disponibilizará, ao longo de 2023, materiais informativos às altas autoridades da Administração Pública federal e aos integrantes do Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, com alertas importantes acerca da prevenção ao conflito de interesses e sobre ética pública. Fique atento! Os folhetos e todo o material produzido ficarão disponíveis para download na página da CEP ([acesse aqui](#)).

## Presidente da CEP participa da 160ª Reunião do Fórum de Gestão da Ética nas Estatais



Foto: Fabricio Menicucci

O Presidente da Comissão de Ética Pública (CEP), Edson Leonardo Dalescio Sá Teles, participou da 160ª Reunião do Fórum Nacional de Gestão da Ética nas Empresas Estatais, ocorrida no dia 3 de março nas dependências do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), no Rio de Janeiro. Na ocasião, o Presidente tratou sobre as resoluções da CEP que seriam publicadas: a primeira sobre a disponibilização de Painéis Gerenciais das principais áreas de atuação da Comissão de Ética Pública; e a segunda sobre a publicação do rol de agentes públicos penalizados com sanções éticas e incluídos no Banco de Sanções Éticas, mantido pela CEP.

Em sua fala, o Presidente da CEP ressaltou, ainda, pontos importantes acerca da obrigatoriedade de as autoridades do alto escalão da Administração Pública federal preencherem a Declaração

de Conflito de Interesses no sistema e-Patri, da CGU. Citou, também, outras campanhas de orientação a altas autoridades promovidas pela CEP, disponibilizadas em seu sítio eletrônico ([conheça as companhas da CEP clicando aqui](#)).

Também participaram da mesa de abertura o Coordenador do Fórum de Ética, Leandro Ravache, o Diretor de Compliance do BNDES, Luiz Navarro, e a Diretora de Recursos Humanos do BNDES, Helena Tenório.

O objetivo principal das reuniões do Fórum é desenvolver e disseminar o conhecimento sobre ética, promovendo o debate de questões relacionadas à gestão da ética e compartilhando modelos e práticas adotadas nas 22 empresas partícipes.

## Representantes da CEP participam da 3ª Reunião do Fórum de Corregedorias da Área Econômica do Governo



Como órgão central de fomento à ética na Administração Pública federal, a Comissão de Ética Pública (CEP) foi representada na 3ª Reunião do Fórum de Corregedorias da Área Econômica (FOCO.E), realizado nos dias 16 e 17 de março, em Recife, pelo Presidente da Comissão de Ética Pública (CEP), Edson Leonardo Dalescio Sá Teles, pelo conselheiro da CEP, Antonio Carlos Vasconcellos Nóbrega e pela Secretária-Executiva Substituta da CEP, Ana Maria Melo Duarte Guimarães. O evento contou, também, com a participação das unidades correcionais da Administração Direta, Autárquica e

Fundacional, bem como das Empresas Públicas e das Sociedades de Economia Mistas vinculadas à Pasta.

O Presidente da CEP compôs a mesa de abertura juntamente com o Corregedor da CAIXA, Leonardo Groba; a Corregedora do Ministério da Fazenda, Patrícia Parente; a Presidente da Comissão de Ética do Estado de Pernambuco, Clarissa Lima; a Superintendente da Controladoria da União (PE), Conceição Correia; o Controlador-Geral do Município de Recife, Ricardo Dantas; o Secretário Executivo de Auditoria e Governança da Controladoria Geral do Estado de Pernambuco, Filipe Castro; e o Corregedor-Geral da União, Ricardo Wagner, que também proferiu a Palestra Magna com tema “Combate à Corrupção”.

Edson Leonardo Dalescio Sá Teles também participou do Painel 1, que tratou sobre Ética. Na ocasião, apresentou as novas Resoluções da CEP aprovadas na 248ª RO, que versam sobre transparência das ações da CEP, por meio de Painéis Gerenciais, e sobre transparência das sanções éticas. A primeira resolução já foi publicada e está disponível na página da CEP e a segunda tem publicação prevista para o final deste mês. Também destacou a exclusividade da instância ética em face de Ministros, que não são alcançáveis pela seara disciplinar e falou sobre a importância da ação conjunta das instâncias ética e disciplinar para a prevenção e o combate a ilícitos na Administração Pública federal. Por fim, exibiu as campanhas orientativas direcionadas à Alta Administração, desenvolvidas pela Secretaria-Executiva do Colegiado.

No Painel 2, que abordou “Vazamento de Informações”, o Conselheiro da CEP Antonio Carlos Vasconcellos Nóbrega destacou as tipificações e sanções administrativas e civis acerca da temática. Chamou atenção, ainda, para a necessidade de prevenção ao uso de informações privilegiadas no âmbito da prevenção ao conflito de interesses.



Já no segundo dia, a Secretária-Executiva Substituta da CEP, Ana Maria Melo Duarte Guimarães, participou como moderadora do Painel 3 – “Assédio Moral e Sexual”, em que foram tratados os desafios para a prevenção ao assédio nas instituições públicas. A Secretária destacou a



importância da interação entre as funções de integridade, notadamente Comissão de Ética, Corregedoria e Ouvidoria, a fim de permitir uma cultura de abertura que incentive o acolhimento das vítimas de assédio e proporcione respostas céleres e eficientes aos casos de assédio.

Outros assuntos tratados no encontro foram “Princípios do PAD”, “Combate ao Assédio” e “Perspectivas para o Sistema Correccional”.



**Sua Comissão de Ética tem promovido ações e/ou eventos relacionados à Ética?**

Envie para o e-mail [eticase@presidencia.gov.br](mailto:eticase@presidencia.gov.br) ações, cursos, seminários, encontros, palestras ou oficinas de interesse da Rede de Ética Pública.

**Mostre as ações de sua Comissão e vamos juntos disseminar a cultura da Ética no serviço público.**

**EXPEDIENTE**

**Boletim Informativo do Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal  
produzido pela Coordenação-Geral do Sistema de Gestão da Ética da Secretaria-  
Executiva da Comissão de Ética Pública**

Edição 56 – Março de 2023

**Secretária-Executiva Substituta**

Ana Maria Melo Duarte Guimarães

**Coordenação-Geral do Sistema de Gestão da Ética**

Clarice Knihs (Coordenadora-Geral)

Ana Carolina Abreu Oliveira

Ana Maria Machado Marques

Eliane de Godoi Menezes

Maria Célia Effori Palomba

Natália Roberta de Sousa Morato

Sara Neves Rozendo (Estagiária)

**Elaboração e revisão de textos**

Clarice Knihs e Natália Morato

**Diagramação**

Natália Morato

**Minuto da Ética**

Sara Rozendo, com supervisão de Ana Maria Machado e Natália Morato



# MINUTO DA ÉTICA

## Boletim da Rede Ética do Poder Executivo Federal

Março 2023

### A Ética na Constituição

Em 25 de março de 1824, o imperador Dom Pedro I outorgou a **primeira Carta Constitucional do Brasil**, que foi elaborada por um Conselho de Estado após a independência do país. Desde então, o Brasil teve mais seis constituições.

Em razão da importância desse documento, neste mês, comemora-se o **Dia da Constituição**. Mas por que estamos falando disso? Como a ética entra neste cenário?

Voltando um pouco no tempo, falemos sobre a Constituição de 1988.

Sabemos que ela foi criada em meio a um processo de redemocratização do país, após o regime militar, e, diante desse contexto, é marcada por **ideais garantistas**, prevendo uma série de princípios fundamentais, direitos e deveres que norteiam a nossa vida hoje. Na edição de 1988, vigente até os dias atuais, a Carta Magna passa a ter uma narrativa marcada pelos **direitos fundamentais**, com grande destaque para o **“bem comum”** pautado no **padrão ético**, com princípios e regras esperadas dos cidadãos e do Estado.

Ao ler a Constituição Federal, encontramos **preceitos éticos** em diversos dispositivos, como o **princípio da moralidade**, no art. 37, e a **dignidade da pessoa humana**, no art. 1º. Outros **princípios éticos**, como **“igualdade e justiça** como valores supremos de uma sociedade

fraterna, pluralista e sem preconceitos”, estão presentes no preâmbulo do texto.

Como desdobramento da Constituição de 1988, uma norma que é considerada marco na **propagação da ética pública** é o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal (1994), que aborda o **princípio da moralidade**, entre outros, ao prescrever como deve ser a **conduta** do servidor na Administração Pública.

Da leitura dos textos, é possível perceber que valores expressos na Constituição Federal e no Código de Ética estão intrinsecamente relacionados. Veja um exemplo do Código:

*“III - A moralidade da Administração Pública não se limita à distinção entre o bem e o mal, devendo ser acrescida da ideia de que o fim é sempre o bem comum. O equilíbrio entre a legalidade e a finalidade, na conduta do servidor público, é que poderá consolidar a moralidade do ato administrativo”.*

O cumprimento dos **valores éticos** pelos agentes públicos é uma garantia constitucional e deve ser observada no serviço público.

Se você tem algum questionamento acerca de condutas éticas, converse com a Comissão de Ética **da/o instituição ou órgão**. Estamos à disposição para sanar suas dúvidas!